



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 603/2026

Institui o Junho Verde no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993 e as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará - LOMPECE;

CONSIDERANDO o disposto no art. 225 da Constituição Federal de 1988, segundo o qual todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presente e futuras gerações;

CONSIDERANDO a função institucional do Ministério Público de proteção ao Meio Ambiente, segundo disposto no art. 129, III, da Constituição Federal de 1988 e do art. 25, VII, da Lei nº 8.625/1993, Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, bem como o dever de atuar na defesa do meio ambiente previsto no art. 114, VIII, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, LOMPECE;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.393 de 2022 instituiu a campanha Junho Verde, no âmbito da Política Nacional de Educação Ambiental, Lei Federal nº 9.795/1999, com o principal objetivo de desenvolver o entendimento da população acerca da importância da conservação dos ecossistemas naturais e de todos os seres vivos e do controle da poluição e da degradação dos recursos naturais, para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO a importância da promoção de ações educativas, preventivas e participativas voltadas à preservação dos recursos naturais e à redução dos



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

impactos ambientais das atividades institucionais e a necessidade de fomentar a conscientização ambiental, a sustentabilidade institucional e a adoção de boas práticas socioambientais no âmbito do Ministério Público;

CONSIDERANDO a importância da disseminação de conhecimento com iniciativas voltadas para a divulgação de informações sobre o estado de conservação dos biomas brasileiros, o uso de espaços públicos urbanos e turismo sustentável, a conscientização para consumo, reciclagem, uso de água, a educação sobre a legislação ambiental brasileira, inovação ambiental por meio da biodiversidade nativa, a preservação de culturas tradicionais, debates sobre economia de baixo carbono, mudanças climáticas, degradação ambiental, formação de consciência ecológica cidadã, dentre outros;

CONSIDERANDO a importância de os Órgãos da Administração Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, os Órgãos de Execução, de primeiro e segundo grau, Órgãos Auxiliares, Órgãos Administrativos, Entidades Parceiras e Colaboradoras incluírem o dever constitucional de defender e preservar o meio ambiente ecologicamente equilibrado como premissa de atuação;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Junho Verde no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, a ser realizado anualmente durante o mês de junho, em alusão ao Dia Mundial do Meio Ambiente, celebrado em 5 de junho.

Art. 2º O Junho Verde possui os seguintes objetivos:

I – promover a conscientização ambiental entre membros, servidores, estagiários, colaboradores e demais públicos relacionados à Instituição;

II – incentivar a adoção de práticas sustentáveis no ambiente de trabalho e nas atividades institucionais;

III – disseminar conhecimentos sobre proteção ambiental, mudanças climáticas, consumo consciente, gestão de resíduos, eficiência energética e uso racional



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

dos recursos naturais;

IV – fortalecer a atuação institucional em defesa do meio ambiente e do desenvolvimento sustentável;

V – estimular a participação da sociedade em ações voltadas à preservação ambiental.

Art. 3º Durante o mês Junho Verde poderão ser realizadas, entre outras iniciativas:

I – palestras, seminários, oficinas, cursos e campanhas educativas;

II – ações de sensibilização sobre consumo consciente de água, energia, papel e demais recursos;

III – programas de coleta seletiva, reciclagem e destinação ambientalmente adequada de resíduos;

IV – atividades de arborização, recuperação de áreas degradadas e preservação de espaços verdes;

V – divulgação de materiais informativos e boas práticas socioambientais;

VI – reconhecimento de iniciativas sustentáveis desenvolvidas por unidades, membros, servidores e colaboradores da Instituição.

Art. 4º No âmbito da atuação institucional, a coordenação das ações do Junho Verde caberá ao Centro de Apoio de Defesa do Meio Ambiente, competindo à Secretaria de Planejamento e Modernização Administrativa as medidas no âmbito interno, que poderá atuar em articulação com outros órgãos e setores da Instituição.

Art. 5º As unidades administrativas e finalísticas do Ministério Público poderão propor e desenvolver ações relacionadas ao Junho Verde, observadas as diretrizes estabelecidas pela coordenação responsável.

Art. 6º A realização das atividades previstas neste Ato observará a



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

disponibilidade orçamentária e administrativa do Ministério Público, podendo ser celebradas parcerias e cooperações com órgãos públicos, instituições acadêmicas, entidades da sociedade civil e organismos nacionais ou internacionais, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º A programação anual do Junho Verde será amplamente divulgada nos canais institucionais, com o objetivo de estimular a participação interna e externa nas ações promovidas.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Art. 9º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 02 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça